
**ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DO TESOIRO ESTADUAL DO RIO
GRANDE DO NORTE – ASFARN**

PORTARIA ASFARN/PRESI Nº 03/2022, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a campanha **“INDIQUE A ASFARN E GANHE
PRÊMIOS”** de incentivo a novas filiações à ASFARN e
adesão ao plano de saúde UNIMED NATAL.

O Presidente da Associação dos Auditores Fiscais do Tesouro
Estadual do Rio Grande do Norte – ASFARN, no uso de suas atribuições
legais e estatutárias, e em conformidade com o aprovado pela Diretoria
Plena em reunião realizada em 04 de março de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o ingresso de novos
associados no quadro associativo, bem como no plano de saúde da
entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a campanha **“INDIQUE A ASFARN E GANHE
PRÊMIOS”** de incentivo a novas filiações e adesões ao plano de saúde do
convênio com a UNIMED NATAL.

Parágrafo único. A duração da presente campanha será de 01 de
março a 30 de junho de 2022.

Art. 2º As condições gerais para participação na campanha são:

I – Para novos associados que ingressam na ASFARN durante o
período da campanha serão concedidos os seguintes benefícios:



- a) novo associado contribuinte: Isenção nos 02 (dois) primeiros meses da taxa associativa mensal e 02 (duas) diárias a serem utilizadas nas sedes de Macaíba ou Tibau.
- b) novo associado efetivo: Isenção nos 04 (quatro) primeiros meses da taxa associativa mensal e 04 (quatro) diárias a serem utilizadas nas sedes de Macaíba ou Tibau.

II – Para associados novos e atuais que aderirem ao plano de saúde do convênio UNIMED NATAL durante o período desta campanha serão concedidos os seguintes benefícios:

- a) se o somatório do plano de saúde contratado (considerando titular e dependentes) for até R\$ 1.200,99 (um mil, duzentos reais e noventa e nove centavos) o usuário terá a isenção de 04 (quatro) meses de mensalidade associativa e a escolha de um dos prêmios abaixo:

Ou 01 (uma) diária nos seguintes hotéis:

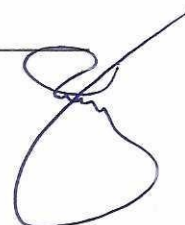
- 1. HOTEL THERMAS – MOSSORÓ;
- 2. HOTEL D BEACH – NATAL
- 3. PIPA BELEZA RESORT – PIPA;
- 4. CHALÉS PARADISE - BARRA DE CUNHAÚ;
- 5. PRAIA BONITA RESORT – PRAIA DE CAMURUPIM;
- 6. POUSADA BEIJO MAR – TIBAU

Ou 01 (uma) caixa de som portátil da marca JBL e modelo GO 2.

- b) se o somatório do plano de saúde contratado (considerando titular e dependentes) for acima de R\$ 1.201,00 (um mil, duzentos e um real) o usuário terá isenção de 06 meses de mensalidade associativa e a escolha de um dos prêmios abaixo:

Ou 02 (duas) diárias nos seguintes hotéis:

- 1. HOTEL THERMAS – MOSSORÓ;
- 2. HOTEL D BEACH – NATAL
- 3. PIPA BELEZA RESORT – PIPA;
- 4. CHALÉS PARADISE - BARRA DE CUNHAÚ;



- 5. PRAIA BONITA RESORT – PRAIA DE CAMURUPIM;
- 6. POUSADA BEIJO MAR – TIBAU

Ou 01(uma) caixa de som portátil da marca JBL modelo FLIP 5.

Art. 3º Os atuais associados que indicarem novos usuários ao plano de saúde do convênio UNIMED NATAL, escolherão 01 entre os 03 prêmios disponíveis ao usuário indicador, quais sejam: Isenção de mensalidades, diária em hotéis parceiros ou caixa de som portátil. O prêmio a ser escolhido terá como referência o plano contratado pelo novo usuário (art. 2º, II, “a” e “b”).

Parágrafo único. A escolha do prêmio deverá ocorrer em até 10 dias após a confirmação da indicação pela ASFARN e não poderá ser posteriormente cancelado ou substituído.

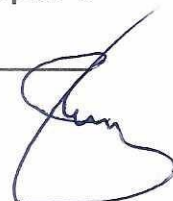
Art. 4º Caso a indicação seja apenas para novo associado, sem contratação do plano de saúde, o indicado fará jus aos mesmos benefícios destinados ao novo associado elencados no art. 2º, II, “a” e “b”.

Art. 5º A indicação deverá ser informada pelo novo associado ou usuário do plano no momento da contratação do serviço à ASFARN em formulário padrão disponibilizado online, não podendo haver mais de 01(uma) indicação.

Art. 6º O prazo de validade para utilização das diárias nas sedes da ASFARN adquiridas nesta campanha será até 28 de fevereiro de 2023 e poderão ser utilizadas em data que o associado escolher, mediante verificação da disponibilidade quando da reserva da hospedagem, exceto durante o *réveillon* de 2022 e o carnaval de 2023.

Parágrafo único: A diárias concedidas nas sedes da ASFARN não incluem o café da manhã ou qualquer outro tipo de alimentação fornecida pela ASFARN, e não poderão ser convertidos em dinheiro.

Art. 7º O prazo para utilização das diárias em outros hotéis, elencados no art. 2º, II, “a” e “b”, será de até 90 (noventa) dias após a



escolha do prêmio pelo associado indicado, mediante disponibilidade do hotel.

§ 1º O associado deverá informar ao setor de reservas de hospedagem da ASFARN, em até 10 dias após a escolha do prêmio, o hotel e a data desejada, o nome dos hóspedes, e aguardar o retorno da ASFARN com a confirmação.

§ 2º Caso a opção do prêmio seja a caixa de som portátil, a ASFARN fará a entrega em até 30 (trinta) dias após a escolha pelo sócio ou indicado.

Art. 8º Os novos associados, contemplados por esta campanha, deverão ter uma fidelidade mínima de 06 (seis) meses na Associação, após o benefício de isenção de mensalidade concedido.

Parágrafo único. Em caso de desfiliação voluntária antes de decorrido o prazo previsto no *caput*, haverá cobrança das mensalidades pendentes até completar o prazo previsto.

Art. 09º A ASFARN manterá relação atualizada dos novos sócios indicados premiados, acessível aos membros da Diretoria Plena e Conselho Fiscal.

Art. 10. A campanha não se aplica para os casos de migração de usuário entre os tipos de plano de saúde ofertados.

Art. 11. Eventuais dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Associação.

Natal/RN, 01 de março de 2022.



Edilson de Oliveira Bezerra Júnior
Presidente da Diretoria Executiva